PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de IJUÍ/RS

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº 0000430-49.2014.5.04.0381
Reclamante: VANESSA VAN MATTH WALL
Reclamada: FABIANA PATRICIA SCHILLING - ME E OUTRAL

Em cumprimento ao mandado expedido pelo Exmo. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de IJUÍ, nos autos do processo acima identificado, para cobrança da dívida de R$ 231.195,16 na FRANCISCO BANGEL DE LIMA 12864 (local), procedi à **PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens a seguir descritos:

– UM AUTOMÓVEL RENAULT SANDERO PRIVILEGE 1.6 16V, ANO/MODELO 08/08, PLACAS IQN4D71, 3 PNEUS EM MAU ESTADO, 1 EM BOM ESTADO, DENTRO DO ESTADO ENCONTRA-SE EM RAZOÁVEL CONSERVAÇÃO, CONSIDERANDO O ANO DE FABRICAÇÃO ---	R$ 20.000,00
Total	R$ 20.000,00

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais, até o final.

Local SAP, 05/05/25.

Oficial de Justiça Avaliador

Realizada a penhora, fiz o **DEPÓSITO** dos bens em mãos do(a) Sr(a). CLAUDIO PORTO DE CARVALHO, residente NO GUDENEGO DO ACUMS, (nacionalidade) BRASILEIRA, (estado civil) SOLTEIRO, portador do documento de identidade CI, nº 1060747118, emitido em por SSP/RS, filho(a) de JOÃO PEREIRA DE CARVALHO E DE NILTONIA PORTO DE CARVALHO, o(a) qual, como fiel depositário(a), obriga-se, sob as penas da lei, a não abrir mão dos bens penhorados sem autorização expressa do Juízo da Execução. Ditos bens ficaram depositados na ~~casa~~ NO GUDENEGO DO ACUMS.

Local SAP, 05/05/25.

Depositário

Oficial de Justiça Avaliador

Certifico que nesta data dei **CIÊNCIA DA PENHORA E AVALIAÇÃO REALIZADAS AO EXECUTADO**, na pessoa do(a) Sr(a). CLAUDIO PORTO DE CARVALHO, portador do documento de identidade ---, nº ---, emitido em ---, que de tudo ficou ciente, inclusive que, no prazo legal, poderá opor embargos e se manifestar sobre a avaliação. Ofereci-lhe a contra-fé, a qual RECUSOU.

Local SAP, 05/05/25.

Executado

Oficial de Justiça Avaliador

GRÁFICA TRT4R - CÓD. 155

Documento assinado eletronicamente por JACKSON FELIX FREITAS, em 19/05/2025, às 18:18:37 - 72eb2be
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO:02520619000152
https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/25051918182221400000166717097?instancia=1
Número do processo: 0000430-49.2014.5.04.0381
Número do documento: 25051918182221400000166717097